



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente, de um lado, à **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **LUIZA VIEIRA ALMEIDA - ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **30 de abril de 2025**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº005/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que não houve atualização de valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 30 de abril de 2025, com o pagamento dos*

☎ (65) 3251-1115

✉ contato@agerrpantanal.com.br

📍 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT



valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.


Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, permanecendo o valor contratual mensal de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.


Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2024.

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT



**AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal**

Héctor Alvares Bezerra
Presidente AGERR Pantanal

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUISA VIEIRA ALMEIDA
Data: 29/04/2024 12:30:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUISA VIEIRA ALMEIDA - ME
Luisa Vieira Almeida
Contratada


TESTEMUNHAS:

Ass.:


Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Ass.:


Pericles Sidene da Cruz – 860.376.371-00

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT